



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 060, 08 de Outubro de 2018

**Unidade de Apoio
Corporativo**



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO
Superintendente

(Aguardando nomeação)
Gerente de Atenção à Saúde

(Aguardando nomeação)
Gerente de Ensino e Pesquisa, Substituta

(Aguardando nomeação)
Gerente Administrativo



SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO	3
PORTARIA nº 171, de 08 de outubro de 2018	3
NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU	3
PORTARIA nº 172, de 08 de outubro de 2018	3



SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 171, de 08 de outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **MARCUS PAULO BEZERRA SILVA**, Engenheiro Elétrico, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, matrícula Siape nº 1845831 para responder como substituto, pela Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar junto à Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, em decorrência da ausência de chefia titular.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados, pela Chefia Substituta, no período de 01.10.2018 a 08.10.2018.

Art. 3º - Esta portaria entrou em vigor no dia 01 de outubro de 2018.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU

PORTARIA nº 172, de 08 de outubro de 2018

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria Sei nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, Considerando que o AGHU é o sistema de Gestão Hospitalar, gratuito, do Ministério da Educação-MEC, oriundo do Aplicativo de Gestão Hospitalar-AGH implantado no Hospital de Clínicas de Porto Alegre-HCPA e adotado pela Ebserh para implantação em todas as suas Filiais;



Considerando que o AGHU tem por objetivo primordial, o registro da informação assistencial dos HUF, instrumentalizando os gestores dos HUF nos processos de planejamento, contratualização SUS, regulação, monitoramento e avaliação da atenção hospitalar;

Considerando que o processo de implantação e operacionalização do AGHU deve se dar por equipe multiprofissional, de forma integrada entre as áreas assistencial, administrativa, ensino e de tecnologia da informação;

Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo entre a Sede e uma instância colegiada na Maternidade Climério de Oliveira, responsável pela implantação e operacionalização do AGHU no hospital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, e tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito da Maternidade Climério de Oliveira;

§ 1º - O NG-AGHU ficará subordinado diretamente a Superintendência da Maternidade Climério de Oliveira e sob supervisão do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI.

Art. 2º - O NG-AGHU será composto pelos seguintes membros:

- Ana Paula de Alcântara Ramos, SIAPE ;
- Claudia Lemos Nascimento SIAPE ;
- Cristiana Maria Fritsch Centurião Sousa, SIAPE ;
- Danilo de Jesus Silveira, MATRÍCULA ;
- Girleândila Portugal de Souza Ribeiro, SIAPE ;

§ 1º – Sempre que necessário o NG-AGHU poderá convidar outros profissionais das áreas envolvidas e relacionadas ao módulo do AGHU a ser implantado, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados.

Art. 3º - O Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) terá como atribuições:

- I. Realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação do AGHU;
- II. Planejar a implantação do AGHU e definir cronograma em parceria com a equipe da EBSERH/Sede;
- III. Participar de reuniões/treinamentos a serem realizados pela Ebserh sede e alinhar informações sobre AGHU entre a Ebserh sede e as unidades e setores locais;
- IV. Capacitar as equipes da Maternidade Climério de Oliveira na implantação e pós implantação do AGHU em conjunto com a equipe da Ebserh Sede;
- V. Dar apoio técnico às equipes da Maternidade na implantação e na operacionalização do AGHU;



- VI. Monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU no hospital;
- VII. Receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU da Maternidade e se responsabilizar pela consolidação e envio das mesmas para Ebserh sede;
- VIII. Participar, a convite da Ebserh sede, do processo de implantação do AGHU em outros hospitais filiados a EBSEH, a partir da experiência acumulada na Maternidade;
- IX. Participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário;
- X. Participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- XI. Apoiar o SRAS no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU;
- XII. Subsidiar as demais áreas do hospital e Sede em relação às informações em saúde do AGHU;
- XIII. Contribuir com a equipe da Ebserh sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandados por toda rede;
- XIV. Contribuir com a equipe da Ebserh sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU;
- XV. Realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh sede;
- XVI. Realizar ações que atendam às solicitações da Auditoria Interna, Tratamento de Risco, Segurança, Continuidade e Qualidade do Aplicativo;
- XVII. Controlar o perfil de acesso ao AGHU, delegando perfil e revogando acessos mediante solicitação expressa das chefias imediatas dos respectivos usuários.

Art. 4º - As funções do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Parágrafo Único: Fica revogada a portaria que instituiu o Núcleo de Suporte e Sustentação de Sistemas (SIS).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO